



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

RESOLUÇÃO Nº 002/2019
De 26 de Junho de 2019

Dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Nossa Senhora das Dores/SE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nossa Senhora das Dores/SE, em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal n.º 12.696/12 e, observada a as Resoluções de n.º 152/2012 e 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, bem como a Lei Municipal n.º 363/2019, de 07 de março de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, normatiza nos termos do Edital n.º 002/2019 o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Nossa Senhora das Dores/SE.

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia e Defesa dos Direitos, concebido pela Lei n.º 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

Considerando os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

Considerando a atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

Considerando as responsabilidades do CMDCA no Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Nossa Senhora das Dores/SE.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital específico, onde constam as normas e os procedimentos que rege o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Nossa Senhora das Dores/SE.

Art. 2º O Processo de Escolha de que trata este instrumento, é aquele que de forma unificada em todo território nacional, **no dia 6 de outubro de 2019**, com posse dos Escolhidos





CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

em **10 de janeiro de 2020**, promove a escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Nossa Senhora das Dores/SE.

Art. 3º Para a organização do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Nossa Senhora das Dores/SE, deverá ser criada a Comissão Especial de Escolha - CEE.

§ 1º A CEE será constituída por 4(quatro) membros do CMDCA, escolhidos entre os que integram o Colegiado, de forma paritária, assegurada a vaga do Presidente do CMDCA na Comissão.

§ 2º Igualmente, deverão ser escolhidos os suplentes.

§ 3º A CEE será constituída no prazo de 02(dois) dias, a contar da publicação do Edital, com atribuições para organizar e conduzir o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares;

§ 4º Compete à CEE:

a. Analisar os pedidos de registro de pré-candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pré-candidatos inscritos;

b. Receber as impugnações apresentadas contra pré-candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c. Notificar os pré-candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação da respectiva defesa;

d. Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das pré-candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do Processo de Escolha aos pré-candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da pré-candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do Processo de Escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g. Decidir a respeito da Prova Escrita de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, ou no tocante à contratação de consultoria especializada para elaboração da mesma, quando assim for decidido;

h. Aprovar a constituição da Comissão de Avaliação - CAV;

i. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no **dia 6 de outubro de 2019**;

j. Escolher e divulgar os locais de Escolha e apuração de votos;



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

k. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da Escolha;

l. Oficializar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

m. Fornecer ao Tribunal Regional Eleitoral todas as informações solicitadas e necessárias ao Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares;

n. Divulgar amplamente o Processo de Escolha à população, com o apoio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos cidadãos.

§ 5º Das decisões da CEE caberão recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 4º O presente Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, visa preencher as 05(cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes.

Art. 5º O Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Nossa Senhora das Dores/SE, observará o cronograma abaixo:

Etapa	Data/prazo
Publicação do Edital	28/06/2019
Inscrição	28/06/2019 a 19/07/2019
Análise dos Requerimentos de Inscrição	22 a 25/07/2019
Publicação da relação dos pré-candidatos homologados	26/07/2019
Prazo para recursos de impugnação	29 a 31/07/2019
Notificação aos pré-candidatos impugnados	01/08/2019
Prazo para apresentação das defesas	02/08/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial de Escolha	05/08/2019
Divulgação das análises dos recursos de impugnação	06/08/2019
Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	07/08/2019
Abertura de prazo para recursos à Plenária do CMDCA	08/08/2019
Julgamento dos recursos pelo CMDCA	09/08/2019
Divulgação do resultado dos recursos ao CMDCA	12/08/2019
Publicação da lista definitiva dos pré-candidatos	13/08/2019
Realização da Prova Escrita	25/08/2019
Divulgação do resultado da Prova Escrita	26/08/2019
Prazo para recursos da Prova Escrita	27 a 29/08/2019
Julgamento dos recursos da Prova Escrita	02/09/2019



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	03/09/2019
Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	06/09/2019
Escolha Popular	06/10/2019
Publicação do resultado do Processo de Escolha	07/10/2019
Prazo para recursos contra resultado da Escolha	08 a 11/10/2019
Apresentação das defesas	14 a 15/10/2019
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos	18/10/2019
Proclamação do resultado final do Processo de Escolha	21/10/2019
Curso de Capacitação e Qualificação	Entre o dia 02 e 23/12/2019
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2020

Art. 6º O Edital específico, que trata das normas e os procedimentos para a Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Nossa Senhora das Dores/SE, deverá conter todas as informações sobre:

- I. Impedimentos
- II. Inscrições
- III. Pré-candidatura
 - a. Dos requisitos
 - b. Dos documentos exigidos
 - c. Das declarações individuais
 - d. Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Nossa Senhora das Dores/SE, deverá conter todas as informações sobre:
- IV. Análise da documentação
- V. Impugnação das pré-candidaturas
- VI. Divulgação do processo de escolha
- VII. Prova escrita
- VIII. Vedações aos candidatos durante o processo de escolha
- IX. Escolha popular dos membros do conselho tutelar
- X. Divulgação do resultado do processo de escolha
- XI. Impugnação no processo de escolha
- XII. Curso de capacitação e qualificação
- XIII. Diplomação e posse
- XIV. Disposições finais

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Dores/SE, 26 de junho de 2019.


Bel. Edivaldo Tavares de Vasconcelos
Presidente do Conselho